

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o título de "CIDADÃO SILVANIENSE" a Sua Excelência
Reverendo. Senhor Antônio Ribeiro de Oliveira.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Silvânia, em
23 de Outubro de 1963.

Antônio Ribeiro de Oliveira Prefeito Municipal.
Contador pelo Secretário

Adiguelino

Lei nº 411, de 4 de novembro de 1963.

A Câmara Municipal de Silvânia, Estado
de Goiás, aprovou e eu Prefeito Municipal, sancio-
no a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Grupo Escolar Rural
Cel. Joaquim Rodrigues de Paula, o grupo esco-
lar rural, construído pelo plano MB na
Fazenda Quilombo.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, em
4 de Novembro de 1963.

Antônio Ribeiro de Oliveira Prefeito Municipal.
Contador pelo Secretário

Adiguelino

Lei nº 412, de 19 de novembro de 1963.

Concede ao Excmo. Sr. Aurelino Rodrigues Cruz, o título
de "CIDADÃO SILVANIENSE".

A Câmara Municipal de Silvânia decreta, e eu,
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Considerando que o Sr. Aurelino Rodrigues Cruz, é um
grande e incansável batalhador pelo progresso de Silvânia;
Considerando que, cidadã honrada, trabalhador,
perfeitamente identificado com as causas populares, tanto